



# Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

## LEI Nº. 1032 /2008

*Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante licitação na modalidade leilão, os seguintes bens móveis pertencentes à municipalidade, considerados inservíveis:

I - 1 (um) automóvel, marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ237WP021710, placa HMM 3155, movido a Gasolina, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - 1 (um) automóvel, marca Fiat, modelo Fiorino, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassi 9BD255424V8588626, placa GMG 8737, movido a Gasolina, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - 1 (um) automóvel, marca Fiat, modelo Siena, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 8AP17202516082164, placa HMM 6727, movido a Gasolina, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo primeiro - Os laudos de avaliação dos bens de que trata este artigo, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo segundo – Os bens não serão alienados por preço inferior à respectiva avaliação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de abril de 2008.

**Paulo da Fonseca**

**Prefeito Municipal**

que Lei 1032/2008 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 03.04.08.

ASSINATURA